



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

DECRETO Nº 009/2018

Estabelece procedimentos para apuração de acumulação indevida de cargos públicos no âmbito da Prefeitura de Oriximiná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do que dispõe o Art. 112 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.116/1999 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Oriximiná;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de rotina para apuração das situações de possível acumulação ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 006/2017 do TCM/PA, que cientifica o município de Oriximiná, do Resultado de Auditoria Coordenada na Remuneração de Pessoal e Acumulação de Cargos Públicos.

DECRETA:

Art. 1º Aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ao ser identificada a acumulação de cargos, empregos e funções públicas por parte de seus servidores, cabe:

I - Havendo a acumulação de cargos previstos nas alíneas *a*, *b* e *c* do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, entre as esferas municipal, estadual e federal, será permitido acumular, desde que as cargas horárias sejam compatíveis, devendo o servidor apresentar comprovação de compatibilidade de horário, conforme modelos do anexo I e II deste Decreto;

II - Ao analisar a compatibilidade de horários, se havendo indícios de acumulação indevida de cargos públicos, proceder a imediata abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A apuração da acumulação será, preferencialmente, procedida no órgão ou entidade do vínculo mais recente.

Art. 2º A análise de compatibilidade de horários levará em conta, cumulativamente:

I - O limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais na soma das jornadas dos dois cargos públicos, podendo haver situações específicas que ultrapassem este limite e que cuja acumulação seja admitida, como aquelas nos quais o total da carga horária ultrapassa poucas horas, sendo que nesta situação o servidor demonstre que não há comprometimento da qualidade do serviço público nem prejuízo à sua saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 009/2018 - Procedimentos para apurar acúmulo indevido de cargos públicos

2

II - O horário de funcionamento dos órgãos e entidades, com observância dos respectivos horários, ao início e término dos expedientes, de modo a não se abstraírem dos intervalos de repouso;

III - O tempo de deslocamento entre os locais de trabalho e o destinado à alimentação;

IV - A necessidade do serviço.

Parágrafo único. Havendo extrapolação da carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, a Secretaria responsável pela análise da viabilidade da acumulação deve verificar, junto à autoridade hierarquicamente superior ao servidor, a qualidade e o não comprometimento do trabalho, fundamentando sua decisão.

Art. 3º A notificação para a opção entre os cargos acumulados ilicitamente será feita após a conclusão da fase instrutória do processo administrativo disciplinar e antes do seu julgamento pela autoridade competente.

§ 1º Não sendo feita a opção após o prazo fixado na notificação, presumir-se-á a má-fé do servidor ou empregado público na persistência da acumulação, com o consequente julgamento do processo administrativo disciplinar e aplicação da pena de demissão.

§ 2º Utilizando-se do direito de opção por um dos cargos acumulados indevidamente, a escolha do servidor deverá ser comprovada, independente de nova notificação, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração. O não cumprimento resultará na aplicação do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor ficará obrigado a devolver ao Erário Municipal as quantias remuneratórias percebidas indevidamente durante o período de acumulação ilícita, a partir da comprovação da má-fé nos autos de processo administrativo disciplinar.

§ 4º Feita a opção por um dos cargos, empregos ou funções em acumulação ilícita, a Administração municipal, adotará as medidas necessárias à extinção do vínculo com a exoneração do servidor.

Art. 4º A Secretaria de Administração subsidiará os órgãos e entidades da administração pública municipal com as informações funcionais disponíveis, para o cumprimento das providências deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 009/2018 - Procedimentos para apurar acúmulo indevido de cargos públicos

3

ANEXO – I (DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS)

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, DECLARO, perante o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe o § 4º, do art. 13, da Lei nº 6.116, de 20 de dezembro de 1999, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

QUE EXERÇO (OU/ENCONTRO-ME EXERCENDO) o cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão _____ (citar o órgão/entidade); DECLARO que estou sujeito à carga horária de _____ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____ às _____, conforme declaração expedida por _____ (citar o órgão/entidade local onde trabalha-Anexo II). DECLARO ainda que a distância entre os órgãos em que trabalho é de aproximadamente _____ km e que utilizo _____ como meio de transporte, gastando no percurso _____ horas e _____ minutos, além de _____ horas e _____ minutos para a alimentação e repouso.

Oriximiná/Pará, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Servidor(a)

A cargo do setor competente da Prefeitura _____ (_____) atesta que a acumulação de cargos declarada pelo servidor (ou contratado) encontra respaldo legal na alínea _____ do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 009/2018 - Procedimentos para apurar acúmulo indevido de cargos públicos

4

ANEXO – II (DECLARAÇÃO DE HORÁRIO)

DECLARAMOS que o servidor _____ lotado no(a) _____, desenvolve suas atividades no cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, conforme abaixo detalhado:

Dias da semana	Horário					
	Manhã		Tarde		Noite	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
2ª feira						
3ª feira						
4ª feira						
5ª feira						
6ª feira						
Sábado						
Domingo						

Observações:

Oriximiná/Pará, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do titular do Órgão/Entidade